



ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 07/2026/CORREGEDORIA/IFPA

28 de agosto de 2026

Assunto: Publicização - Transparência Ativa das Informações Correcionais no âmbito da Corregedoria do IFPA

Responsável: Corregedoria – IFPA.

Fundamentação legal: Portaria Normativa CGU Nº 27/2022.

1. Fica instituído o portal eletrônico da Corregedoria do IFPA, acessível na página institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, como veículo oficial de transparência ativa, orientação técnico-normativa e fomento à cultura da integridade correcional.
 - 1.1. O portal eletrônico de que trata o item anterior, possui caráter estritamente institucional e pedagógico, competindo à Corregedoria a manutenção e a atualização permanente de conteúdos destinados a:
 - assegurar o amplo acesso público a dados, estatísticas de produtividade e relatórios consolidados de gestão correcional, resguardando o sigilo legal dos processos em andamento;
 - disponibilizar atos normativos, manuais práticos, notas técnicas e orientações internas sobre fluxos e procedimentos processuais e administrativos;
 - fornecer subsídios teóricos e fluxogramas procedimentais para o suporte analítico a gestores e membros de comissões investigativas, sindicantes e processantes.
2. A página institucional da Corregedoria está disponível no endereço eletrônico <https://corregedoria.ifpa.edu.br/>
3. A página institucional da Corregedoria deverá conter, sempre que possível, informações organizadas em seções ou menus específicos, contemplando:
 - Apresentação institucional da Corregedoria, incluindo natureza, vinculação, missão, visão, valores e principais atribuições;
 - Composição da equipe da Corregedoria;
 - Notícias, informes e comunicados relacionados à atividade correcional;



- Planejamento, relatórios correccionais, e documentos de gestão da unidade;
- Eventos, capacitações, trilhas de conhecimento e estratégias preventivas;
- Legislação, normas da Controladoria-Geral da União, manuais, guias e materiais de referência aplicáveis à matéria correccional;
- Normas internas da Corregedoria;
- Informações orientativas para as comissões sobre Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- Informações orientativas para as comissões sobre Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- Informações orientativas para as comissões sobre Investigação Preliminar Sumária - IPS;
- Informação acerca do Grupo de Trabalho Correccional para composição de comissões disciplinares e investigativas, quando cabível;
- Portarias, atos, comunicados ou documentos cuja publicização seja cabível;
- Extratos de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, observadas as restrições legais e a proteção de dados pessoais;
- Fluxos, rotinas, modelos, formulários, checklists e materiais de apoio;
- Canal de denúncia ou orientações para encaminhamento de manifestações à unidade competente;
- Outros conteúdos considerados relevantes para a transparência, orientação, prevenção e fortalecimento da atividade correccional.

4. A gestão do conteúdo na página institucional observará as seguintes regras:

- clareza, objetividade e linguagem acessível;
- Atualidade e fidedignidade das informações publicadas;
- Organização lógica e sistemática dos conteúdos;
- Alinhamento às diretrizes da Controladoria-Geral da União e do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;



- Observância à transparência ativa e ao interesse público;
 - Proteção a dados pessoais e a informações sensíveis, sigilosas ou de acesso restrito;
 - Preservação da identidade de denunciante, comunicante, vítimas, testemunhas, investigados, acusados e demais envolvidos, nos termos da legislação de regência.
5. É competência do Corregedor(a) Titular e do Substituto(a):
- Definir as diretrizes gerais de organização e atualização da página institucional da Corregedoria;
 - Validar a publicação, revisão ou retirada de conteúdos institucionais relevantes;
 - Autorizar a publicação de normas internas, relatórios, planejamentos, cartilhas, fluxos, orientações, materiais técnicos e demais documentos oficiais da Corregedoria;
 - Zelar pela conformidade das informações publicadas com as normas aplicáveis à atividade correcional, à transparência pública, à proteção de dados pessoais e ao sigilo legal.
6. A publicação de documentos na página institucional da Corregedoria do IFPA deverá observar a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018, as normas da Controladoria-Geral da União - CGU, as orientações internas da Corregedoria e demais normativos aplicáveis.
7. A página institucional da Corregedoria do IFPA será utilizada para fins de transparência ativa, orientação institucional, disseminação de conhecimento, prevenção de infrações disciplinares, apoio às comissões processantes e incremento da maturidade correcional.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a) Titular.



9. Esta Orientação Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Corregedoria do IFPA, disponível em <https://corregedoria.ifpa.edu.br/orientacao-normativa-interna>

Gricirlene Gomes de Araújo

Corregedora/IFPA
Portaria nº 0729/2025/REITORIA/IFPA